



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 2/99
De 04/02/99

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Número 1/99
De 11-03-99

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- *No uso da competência que me confere a alínea b) do Artº 53º do Dec.Lei nº 100/84 de 29/03, conjugada com o Artº 87º do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91 de 16/06, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a, **LUIS [REDACTED] VILHENA**, contribuinte fiscal nº [REDACTED], residente em Rua [REDACTED], a quem foi concedido por despacho de 11 de Março de mil novecentos e noventa e nove, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em "Valbom" Odemira, Freguesia de Salvador, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte e Poente com Vale de Água, Nascente e Sul com caminho público, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 23 Secção E e urbana sob o artigo 3075, Freguesia de Salvador e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 1000/070895.*

2.- *O licenciamento em causa foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 10/03/99, tendo em o parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município datado de 19/02/99, e o Plano de Pormenor da Zona Desportiva/escolar de Odemira, publicado na II Série do Diário da República Nº. 231 em 07/10/98.*

3.- *Não lugar á realização de obras de urbanização pelo facto de o local já se encontrar servido de infra-estruturas.*

4.- *É autorizada a constituição de três lotes numerados de um a três, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:*

-----*Lote nº 1 – com 680 m2 confrontando pelo Norte com Vale de Água, Sul com lote nº 2, Nascente com via pública e Poente com lote nº 2 e Vale de Água, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos 1 fogo tipo T2 mais 1 fogo tipo T3, com 112 m2 de área de implantação e 224 m2 de área de construção;*-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

António Manuel Capelo Coelho

— Lote nº 2 — com 560 m² confrontando pelo Norte com lote nº 1, Sul com lote nº 3 e via pública, Nascente com via pública e Poente com lote nº 3 e Vale de Água, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos 1 fogo tipo T2 mais 1 fogo tipo T3, com 104 m² de área de implantação e 208 m² de área de construção;

— Lote nº 3 — com 550 m² confrontando pelo Norte com lote nº 2, Sul e Nascente com via pública e Poente com Vale de Água, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos 1 fogo tipo T2 mais 1 fogo tipo T3, com 104 m² de área de implantação e 208 m² de área de construção;

5. A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 11º da Lei nº 1/87 de 6/01, calculada nos termos da alínea a) nº 1 Artº 7º do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos, foi fixada em 640.000\$00 (seiscentos e quarenta mil escudos)

6. Para integrar no domínio público do Município são cedidos arruamentos e passeios com 210 m²

7. Não há lugar à apresentação da caução a que se refere o Artº 2º do Dec. Lei nº 448/96 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 dado que o local já se encontra servido de infra-estruturas

8. A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 4 e 6, vão indicados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubricarei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.

9. Da concessão do presente alvará vai ser imediata publicidade, nos termos prescritos no nº 1 Artº 2º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.

E eu Ats. am AM Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrito.

CONTA.

Por concessão de alvará.....	20.000\$00
Por lote 3x5.000\$00.....	15.000\$00
Por fogo ou unid. ocup. 6x5.000\$00.....	30.000\$00
Publicação de edital.....	500\$00
Taxa Municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas.....	640.000\$00
TOTAL.....	705.500\$00
Guia nº <u>862</u> de <u>2/4/95</u>	
O Funcionário.....	